

Pedido de Esclarecimento – 04/04/2022

Perguntas:

1) No item 18 do Termo de Referência do referido Edital, é apresentada a exigência de qualificação técnica. Neste é informado que a empresa licitante deverá apresentar prova de capacidade técnica para a execução dos serviços, objeto desta licitação, demonstrada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Entendemos que o objeto principal deste certame é a contratação do serviço de monitoramento de ruídos.

Desta forma, entendemos que a apresentação de atestados de capacidade técnica para a empresa e os membros da equipe técnica, que comprovem a execução de serviços de monitoramento de ruídos em empreendimentos de infraestrutura de grande porte como rodovia e ferrovia, serão aceitos como comprovação de capacidade técnica da empresa e equipe técnica, estamos corretos?

2) No item 5 do Termo de Referência, onde são apresentadas as especificações dos serviços, é informado em sua alínea “c” que os serviços envolvem a “Realização de campanhas de medições sonoras em pontos externos, que atendam a legislação em vigor, nos empreendimentos localizados na cidade de Maricá/RJ, indicado pela CODEMAR S.A. e setor de Licenciamento Ambiental”, pergunta-se quais serão os empreendimentos que serão monitorados e se existe uma relação com o quantitativo de pontos de receptores críticos que serão amostrados, visto que isto impacta diretamente no custo operacional do projeto.

3) Ainda no item 5, em sua alínea “b”, é informado que a “Medição do Nível de Pressão Sonora (ruído) em Áreas Habitadas, ambientes externos e internos, conforme norma ABNT NBR 10151:2019 (Versão Corrigida:2020) e ABNT NBR 1052 10152:2017 (1:2020), bem como avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade”. Pergunta-se se o programa de monitoramento de ruídos está em execução e se existem definidos e mapeados os pontos dos receptores críticos para a execução do programa de monitoramento de ruídos.

Respostas:

- 1) Serão aceitos atestados de capacidade técnica de outros empreendimentos de grande porte.
- 2) Os empreendimentos que serão monitorados estão previstos no Plano de zoneamento de Ruído do aeroporto que já se encontra disponível como anexo do termo de referência dentro do processo.
- 3) O monitoramento do ruído não está em andamento e os pontos para monitoramento estão previsto no Plano de Zoneamento de Ruído do Aeroporto